



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA REITORIA



PORTARIA Nº 8323/2023 - GABREI (12.28.01.04)

Nº do Protocolo: 23083.078134/2023-63

Seropédica-RJ, 28 de novembro de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9.º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ, e

Considerando as tratativas de negociação de acordo em curso entre a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (UFRRJ) e a empresa RIO MAIS SANEAMENTO, concessionária dos serviços de água e esgoto que atua em municípios do Rio de Janeiro, sob o acompanhamento dos procuradores federais do Núcleo de Ações Prioritárias (NAP) da Procuradoria Regional Federal da 2.ª Região, com vistas a um acordo que ponha fim ao litígio na Ação de Consignação em Pagamento, contida nos autos do processo n.º 5081754-35.2022.4.02.5101, que tramita na 7.ª VF-RJ;

Considerando o contido no OFÍCIO n.º 00504/2023/NCONT/PFUFRRJ/PGF/AGU, de 25 de outubro de 2023, no qual a Procuradoria Federal junto à UFRRJ solicitou o encaminhamento de um estudo técnico preliminar, bem como outros estudos técnicos eventualmente existentes, relacionados ao objeto em litígio no âmbito do processo n.º 5081754-35.2022.4.02.5101; e

Considerando o contido no processo n.º 23083.075638/2023-21,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para constituírem a Comissão de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar para a Renovação da Malha Hidráulica do Campus da UFRRJ de Seropédica:

- I) **FABIO IZIDORO DA SILVA**, Administrador, Matrícula SIAPE n.º 2208668;
- II) **PAULO HENRIQUE CORREIA CHAVES**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 1618454;
- III) **VINICIUS PERRUT DOS SANTOS**, Desenhista / Projetista, Matrícula SIAPE n.º 1754154;
- IV) **HELIO FERNANDES MACHADO JUNIOR**, Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE n.º 0387116;
- V) **JOAO GONCALVES BAHIA**, Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE n.º 0386614;
- VI) **LEONARDO DUARTE BATISTA DA SILVA**, Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE n.º 2353141; e
- VII) **ALEXANDRE LIOI NASCENTES**, Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE n.º 1759225.

Art. 2º Atribuir a Presidência da Comissão ao Servidor FABIO IZIDORO DA SILVA;

Art. 3º A Comissão terá a incumbência de elaborar um Estudo Técnico Preliminar que contenha informações que possibilitem subsidiar a elaboração de projeto executivo para a renovação das instalações hidráulicas nas áreas não edificadas (malha hidráulica) do Campus da UFRRJ de Seropédica;

Art. 4º No processo de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, os membros da Comissão executarão os seguintes procedimentos metodológicos:

I) estudo legislação pertinente ao tema do abastecimento de água em nível nacional e estadual;

II) levantamento de informações sobre o histórico da instalação da malha hidráulica no Campus de Seropédica até a sua constituição atual;

III) levantamento de informações sobre as dimensões e o traçado das tubulações que compõem as instalações hidráulicas nas áreas não edificadas;

IV) levantamento de informações sobre o número de edificações prediais existentes no Campus de Seropédica, com classificação do seu uso (acadêmico, administrativo, PNR, etc);

V) levantamento estimativo do público consumidor de água nas edificações prediais (permanente e circulante);

VI) levantamento altimétrico do traçado das tubulações que compõem as instalações hidráulicas nas áreas não edificadas;

VII) discriminação dos aspectos técnicos essenciais que precisam ser contemplados na elaboração de um projeto executivo para a renovação da malha hidráulica do Campus de Seropédica;

VIII) levantamento de informações acerca do formato da malha hidráulica e do consumo realizado em IFES com dimensões e organização similar à UFRRJ; e

IX) levantamento de outras informações técnicas pertinentes à elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Os membros da Comissão se reunirão ordinariamente a cada quinze dias, ou extraordinariamente, quando convocados por seu presidente, constatada a sua necessidade após a realização de uma consulta informal prévia;

Art. 6º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 dias, para o término dos trabalhos, a partir da data de publicação desta Portaria no Boletim de Serviço da UFRRJ;

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua data de publicação no Boletim de Serviço da UFRRJ.

(Assinado digitalmente em 28/11/2023 16:43)

ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES

REITOR

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **8323**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **28/11/2023** e o código de verificação: **469b2db35b**